



Koury Lopes Advogados

Fiscalização / Sief/Procon

À DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON ESTADUAL DO CEARÁ

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS E DEFESA DO CONSUMIDOR  
RECEBIDO  
04/08/15  
Efi

**IRWIN INDUSTRIAL TOOL FERRAMENTAS DO BRASIL LTDA.** ("Irwin"), pessoa jurídica de direito privado com sede em Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Kennedy, nº 1049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.049.289/0006-30, por seus procuradores que esta subscrevem (doc. 01), vem, apresentar **INFORMAÇÕES** referentes à campanha de recall de carrinhos para crianças da marca Graco, modelos: Glider e Lite Rider.

**I - DOS FATOS**



## I- DOS FATOS

1. Conforme informado ao Instituto de Pesos e Medidas – INMETRO e ao Departamento de Proteção de Defesa do Consumidor – DPDC, foi anunciado um recall, nos Estados Unidos, pelo CPSC Consumer Product Safety Commission, dos carrinhos para bebê modelos: Aspen, Breeze, Capri, Cirrus, Glider, Kite, LiteRider, Sierra, Solara, Sterling e TravelMate, em razão de risco de danos aos dedos das crianças causados pelas articulação dobrável dos carrinhos.

2. Cumpre informar, primeiramente, que apenas dos modelos que foram objeto do recall realizado nos Estados Unidos, apenas dois modelos foram comercializados no Brasil, quais sejam: Glider e Literider (“produtos”).

3. Desta forma, seguem breves informações sobre o recall e sobre os produtos objeto do recall:

- (i) os kits de reparação dos carrinhos e manual de instruções para sua instalação já foram providenciados (doc. 02);
- (ii) os produtos objeto do recall foram comercializados no Brasil entre os anos de 2009 e 2014;
- (iii) foi realizada análise de risco dos produtos nos Estados Unidos;
- (iv) foram comercializadas 5000 unidades no período entre 2009 e 2013;
- (v) os produtos foram comercializados na rede Walmart;
- (vi) não existem unidades em estoque; e,
- (vii) nenhum dano em território brasileiro foi reportado à empresa.

4. Nesse sentido, seguem as informações no que tange: (a) às informações sobre o fornecedor; (b) às informações dos produtos objeto do recall; (c) à descrição do defeito e dos riscos; (d) quantidade de produtos sujeitos ao defeito; (e) à descrição dos acidentes relacionados ao defeito; (f) ao plano de mídia; e, (g) ao plano de atendimento



ao consumidor, em cumprimento ao quanto disposto na Portaria nº 487, de 15 de março de 2012.

## **II - DAS INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR**

5. No sentido de cumprir com o quanto exigido pela Portaria nº 487/2012, seguem as informações da Irwin, que será a responsável no Brasil, pelo recall dos produtos supramencionados, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do artigo 2º, da Portaria nº 487/2012:

- a) Razão social: Irwin Industrial Tool Ferramentas do Brasil Ltda.
- b) Nome de fantasias: A empresa não tem nome fantasia
- c) Atividades econômicas principal e secundárias: A atividade principal da empresa é a de fabricação de ferramentas. Não há atividades secundárias registradas.
- d) Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ: 90.049.289/0001-26
- e) Endereço do estabelecimento: com sede à Avenida Presidente Kennedy, 1.049, Aurora, CEP 95185-000, Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul.
- f) Telefone, fax e endereço eletrônico: Seguem dois contatos:
  - Rodrigo Favero Monte (Gerente de Vendas)  
(11) 4085-3204 / (11) 3028-8129  
[rodrigo.monte@newellco.com](mailto:rodrigo.monte@newellco.com)
  
  - Lourival Cardoso (Diretor Jurídico)  
(11) 3028-8122 / (11) 3028-8129  
[Lourival.Cardoso@newellco.com](mailto:Lourival.Cardoso@newellco.com)



- g) Nome dos administradores responsáveis, com a respectiva qualificação: Carlos Francisco Zanetti, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, com escritório na Cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Kennedy, nº 1.049, Aurora, CEP 95185-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.025.465.631 - SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 367.252.850-15; e, Leandro Daniel Kuhn, brasileiro, casado, administrador de empresa, com escritório na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, nº 485, Distrito Industrial, CEP 94930-230, portador de Cédula de Identidade RG nº 9014917431 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 761.953.090-87.

### **III - DAS INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS OBJETO DO RECALL**

6. O recall anunciado nos Estados Unidos, refere-se aos produtos carrinhos para criança modelos: Aspen, Breeze, Capri, Cirrus, Glider, Kite, Lite Rider, Sierra, Solara, Sterling e TravelMate, em razão de risco de danos aos dedos das crianças causados pela articulação dobrável dos carrinhos. Destes modelos, apenas dois foram comercializados no Brasil.
7. Antes de trazer as especificidades dos produtos, conforme exigido na Portaria nº 487/2012, cumpre trazer breve descrição dos produtos. Tratam-se de modelos de carrinhos para único ocupante, com um deslizamento de articulação dobrável externo de cada lado e um mecanismo “uma mão” para liberação do punho.
8. Nesse sentido, seguem as informações pormenorizadas dos produtos que serão objeto de recall no Brasil:



a) Marca: Graco

b) Modelos: Literider e Glider.

Literider: Com os seguintes códigos de referência - 1804095, 1834725, 1850503, 6M01TAN3 e 6M02SFR3.

Glider: Com o seguinte código de referência - 6S02SFS3.

c) Lote: Não aplicável ao caso.

d) Série: Não aplicável ao caso.

e) Chassi: Não aplicável ao caso em questão.

Data inicial e final de fabricação: A fabricação do modelo Literider teve início em 1º de janeiro de 2008 e término em 2009, para as referências 6M01TAN3 e 6M02SFR3; em 2013, para as referências 1804095 e 1834725; e, em 2014, para a referência 1850503. A fabricação do modelo Glider teve início em 1º de janeiro de 2008 e término em 2009.

f) Foto: Segue abaixo, foto dos modelos Literider e Glider típicos para todos os demais modelos objetos do recall:

Referência modelo Literider 6M01TAN3





Referência modelo Glider 6S02SI'S3



**IV - DESCRIÇÃO DO DEFEITO E DOS RISCOS, NOS TERMOS DO EXIGIDO  
PELOS INCISOS III E IV DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 487/2012**

9. Os modelos de carrinhos objeto do recall, apresentaram potencial problema quando não estavam com as dobradiças completamente travadas, o que pode causar a abertura da dobradiça e provocar acidentes.

10. Assim, caso a dobradiça não esteja completamente fechada e comece a abrir quando a criança estiver no carrinho, os pais poderão proceder com o fechamento da dobradiça, quando o dedo da criança estiver próximo desta, o que poderá ocasionar acidente, conforme aqueles reportados à Graco nos Estados Unidos.

11. Conforme descrito acima, o dedo da criança que estiver exposto a uma dobradiça aberta pode ser esmagado quando o carrinho for dobrado e a dobradiça travada. Segue abaixo a foto de uma dobradiça aberta, a fim de mostrar o risco de a criança colocar o dedo no local.



12. Diante disso, entendeu-se por bem, colocar uma proteção na área da dobradiça, que impeça qualquer tipo de acidente, inclusive nos casos em que não houver o inicial travamento completo da dobradiça, pois, diante da instalação do kit



reparador, não será possível à criança, aproximar o seu dedo da região de travamento da dobradiça, conforme se verifica na foto abaixo, a região da dobradiça fica protegida:



#### **V - QUANTIDADE DE PRODUTOS SUJEITOS AO DEFEITO**

13. Foram comercializados no Brasil, 5.000 (cinco mil) unidades dos produtos listados, que serão objeto de noticiado recall, no período que se estendeu de 2009 a 2014, no entanto, a comercialização destes produtos já foi descontinuada no Brasil, não restando qualquer unidade em estoque no mercado brasileiro.

14. Os produtos foram comercializados, no Brasil, na rede Walmart, tanto em suas lojas físicas, quanto através do comércio eletrônico.

15. Por se tratar de produtos importados dos Estados Unidos, cumpre salientar que os produtos sujeitos ao defeito, não foram exportados do Brasil para qualquer outro país, foram comercializados apenas para os consumidores brasileiros.

16. No que se refere à distribuição geográfica, seguem os dados, por Estado da Federação, de cada uma das referências dos modelos que foram comercializados no Brasil:

a) **Modelo LiteRider. Referências:**



## 6M01TAN3

Estado	Qtde
AC	0
AL	0
AM	0
AP	0
BA	0
CE	0
DF	19
ES	15
GO	48
MA	0
MG	74
MS	83
MT	0
PA	0
PB	0
PE	0
PI	0
PR	288
RJ	26
RN	0
RO	0
RR	0
RS	482
SC	190
SE	0
SP	715
TO	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.940</b>

## 6M02SFR3

Estado	Qtde
AC	0
AL	0
AM	0
AP	0
BA	0
CE	0
DF	11
ES	9
GO	28
MA	0
MG	43
MS	54
MT	0
PA	0
PB	0
PE	0
PI	0
PR	193
RJ	15
RN	0
RO	0
RR	0
RS	281
SC	96
SE	0
SP	390
TO	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.120</b>

## 1804095

Estado	Qtde
AC	1
AL	5
AM	1
AP	1
BA	25
CE	8
DF	31
ES	16
GO	35
MA	8
MG	104
MS	17
MT	12
PA	6
PB	7
PE	15
PI	7
PR	71
RJ	103
RN	6
RO	10
RR	1
RS	76
SC	22
SE	3
SP	371
TO	5
<b>TOTAL</b>	<b>967</b>

## 1834725

Estado	Qtde
AC	0
AL	0
AM	0
AP	0
BA	0
CE	0
DF	15
ES	0
GO	15
MA	0
MG	12
MS	20
MT	0
PA	0
PB	0
PE	0
PI	0
PR	25
RJ	6
RN	0
RO	0
RR	0
RS	136
SC	38
SE	0
SP	153
TO	0
<b>TOTAL</b>	<b>420</b>

## 1850503

Estado	Qtde
AC	0
AL	0
AM	0
AP	0
BA	0
CE	0
DF	4
ES	3
GO	13
MA	0
MG	13
MS	17
MT	0
PA	0
PB	0
PE	0
PI	0
PR	61
RJ	5
RN	0
RO	0
RR	0
RS	118
SC	36
SE	0
SP	150
TO	0
<b>TOTAL</b>	<b>420</b>



b) **Modelo Glider. Referências: 6S02FS3**

<b>Estado</b>	<b>Qtde</b>
AC	0
AL	0
AM	0
AP	0
BA	0
CE	0
DF	0
ES	0
GO	0
MA	0
MG	8
MS	0
MT	0
PA	0
PB	0
PE	0
PI	0
PR	26
RJ	0
RN	0
RO	0
RR	0
RS	69
SC	15
SE	0
SP	82
TO	0
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>

## **VI - DESCRIÇÃO DOS ACIDENTES RELACIONADOS AO DEFEITO**

17. No que tange à exigência de informações sobre os acidentes ocorridos com os produtos objeto do recall, cumpre evidenciar que nenhum dano ou acidente foi reportado à empresa no Brasil. Por essa razão, não há informações que possam ser esclarecidas em atendimento ao inciso IV, do artigo 2º, da Portaria 487/2012.

18. Ocorreram acidentes com os produtos comercializados nos Estados Unidos, e por isso, houve necessidade, em respeito às normas de segurança, da realização do recall também no Brasil.

19. No que diz respeito aos acidentes ocorridos nos Estados Unidos, foi reportado à Graco que 11 crianças sofreram acidente, tendo o dedo esmagado, ao colocar o dedo próximo à dobradiça que não estava completamente travada, e quando do travamento, ocasionou o acidente.

20. Diante disso, passaram a ser distribuídos kits reparadores com a finalidade de evitar qualquer tipo de contato da criança com as dobradiças, conforme supramencionado.

## **VII - PLANO DE MÍDIA**

21. Para elaboração do anúncio de recall, e sua posterior veiculação, foi contratada a empresa Edelman do Brasil Consultoria e Comunicação Ltda. ("Edelman"), que elaborou tanto a mídia que foi publicada em jornal de grande circulação, quanto o anúncio que foi veiculado em rádio e televisão.

22. Ato contínuo à contratação da empresa de publicidade, foram definidos os diferentes veículos de mídia que divulgaram o *recall*, bem como, os horários em que serão realizados os anúncios, quais sejam:

- Televisão – Rede Bandeirantes de Televisão (“BAND”), entre às 19:20 e às 20:30;
- Rádio –Rádio CBN, entre às 6:00 e às 9:00;
- Jornal de grande circulação: O Estado de São Paulo (“Estadão”), em dia útil.

23. Nota-se que a Irwin buscou os meios de veiculação de maior notoriedade e horários de maior audiência, pelos consumidores, com o objetivo de atingir o maior número de consumidores possível, e, conseqüentemente, garantir a efetividade do *recall*.

24. Ademais, no que se refere aos textos que foram veiculados na televisão, rádio e jornal, o texto final foi definido, nos seguintes termos:

- Televisão/Jornal:

"A Graco convoca os compradores dos carrinhos de bebê Literider e Glider de todos os números de série vendidos de 2008 a 2014. Os consumidores devem ligar para 0800 774 9494 para receber o kit de reparo gratuito, que inclui capas para prevenir que as crianças prendam o dedo nas dobradiças. Clientes não devem usar os carrinhos até que o kit seja instalado."

- Rádio:

"A Graco convoca os compradores dos carrinhos de bebê Literider séries 1804095, 1834725, 1850503, 6S00MRC3, 6M01TAN3, 6M02SFR3, e Glider série 6S02SPS3, vendidos de 2008 a 2014. Favor ligar para 0800 774 9494 para receber o kit de reparo gratuito, com capas para prevenir que as crianças prendam o dedo nas dobradiças. Não utilize os carrinhos até que o kit seja instalado."

- Jornal:

Segue anexa cópia da folha A11 do caderno Internacional do jornal “O Estado de São Paulo” publicado em 07/05/2015 (doc. 03).

25. Dessa forma, resumidamente, os anúncios do recall foram veiculados da seguinte forma:

Meio de Comunicação	Veículo de Comunicação	Data	Horário
Televisão	Jornal da Band	07/05/2015	Das 19:20 as 20:30
Rádio	CBN 1ª Edição	07/05/2015	Das 6h às 9h
Jornal	Estado de São Paulo	07/05/2015	1 dia útil

26. Além dos textos acima, foram veiculadas, na televisão e jornal, fotos dos carrinhos, bem como, foram identificadas, de forma escrita, cada uma das séries dos modelos objeto do *recall*.

27. No que tange à definição da arte gráfica, foram veiculados tanto no rádio quanto na televisão, anúncio claro, objetivo e de fácil compreensão pelos consumidores, em cada um dos veículos de comunicação.

28. Além dos anúncios pelos meios de comunicação acima listados, está disponível no site da Graco, notícia do *recall*, com todas as informações necessárias para que os consumidores, dos produtos objeto do *recall*, requisitem o kit de reparação (doc. 04).

29. Por fim, cumpre informar que os custos totais despendidos com o *recall*, somam o montante de R\$ 476.873,30 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos).

## **VIII - PLANO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR**

30. Conforme acima exposto, em razão da possibilidade de reparo do potencial defeito dos produtos, não será necessária a substituição dos produtos comercializados, de modo que será suficiente para o reparo, a distribuição de kits que contém capas protetoras das dobradiças que podem ocasionar acidentes, quando em



contato com os dedos das crianças antes do seu completo travamento, conforme foto anexa no item IV do presente comunicado, e foto anexa do kit (doc. 02).

31. Nesse sentido, e tendo em vista que a Irwin zela pela segurança e conforto de seus consumidores, cumpre informar que os consumidores foram informados na oportunidade de realização do recall, de que poderão solicitar o kit de reparação através de SAC da empresa, preparado especialmente para atender os consumidores no noticiado recall, através do número 0800-774-9494, canal pelo qual indicarão o endereço para o qual o kit deverá ser enviado.

32. Com vistas a facilitar o acesso dos consumidores aos kits, causando-lhes o menor incômodo possível, a Irwin entendeu por bem, enviar os kits até o domicílio dos consumidores, bastando para isso, que eles entrem em contato e indiquem o local em que querem recebê-los.

33. Os kits já estão disponíveis para serem solicitados pelos consumidores, desde a data do anúncio do noticiado recall, e estima-se que em 6 (seis meses) todos os consumidores tenham solicitado o kit de reparo. Caso seja verificado que o período inicialmente designado não foi suficiente para reparar todos os produtos, ou ao menos, quantia que se entenda adequada, o prazo de atendimento poderá ser prorrogado.

## **IX - CONCLUSÃO**

34. Diante do acima exposto, e tendo em vista que foram apresentadas todas as informações referentes ao recall anunciado, não restam esclarecimentos pendentes de informação a este r. Órgão.

35. Caso tenham interesse em receber as mídias digitais, no formato em que foram veiculadas na televisão e no rádio, favor solicitar cópia em CD ("compact disc") no endereço abaixo, para o qual requer sejam enviadas as intimações e

comunicados futuros realizados em nome dos subscritores, que possuem o seguinte endereço:

*Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar*  
*CEP 01452-002 - São Paulo - SP*

36. Por fim, a Irwin requer informações com a finalidade de esclarecer se o sistema do PROCON deste r. Órgão estadual, é integrado a todos os órgãos de proteção ao consumidor no âmbito municipal. Pois, caso não seja integrado a todos os órgãos Municipais, a Irwin requer que seja disponibilizada lista indicando a quais PROCONS Municipais, deverá encaminhar o presente comunicado de recall.

37. Nestes termos, a Irwin manifesta a mais elevada estima e consideração por este r. Órgão e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 03 de junho de 2015.

  
**YASMINE D' ARAUJO MALUF ALARCON**  
**OAB/SP N° 182.719**